



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 068/2015

“Decreta o Tombamento Histórico e Cultural do Patrimônio ‘Floresta Nacional de Paraopeba’, e dá outras providências.”

O Conselho Deliberativo Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no art. 86, inciso V, c/c art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.768/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Tombada, conforme Processo nº 07/2015, a "**Floresta Nacional de Paraopeba/MG**", localizada na Avenida Barão Antônio Cândido nº 357, Centro, Paraopeba/MG, por seu elevado valor histórico e natural.

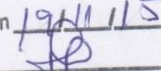
Art. 2º - O bem referido no artigo anterior fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.768/2014, não podendo ser destruído, mutilado, ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Deliberativo Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico Cultural de Paraopeba.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 19 de novembro de 2015.

Pacífico Geraldo de Deus
Prefeito Municipal

Publicado em 19/11/15

José Márcio P. de Sousa
Gabinete do Prefeito